



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2019**

### **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2019.**

O Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de Concorrência Pública, tipo **maior pontuação**, conforme critérios definidos no item na Lei Municipal, visando à **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL**, conforme descrito no objeto do presente edital, regendo-se o processo licitatório pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, e **Lei Municipal nº1.971/2019 de 12 de julho de 2019**, sobre a concessão de uso de bens imóveis e, em especial pelo constante no presente Edital de Concorrência.

O recebimento dos **Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO** e **nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, dar-se-á até as 8h30min do dia **21 de agosto de 2019**, no Setor de Compras desta Prefeitura, situado na Rua Porto União, 968, Centro desta Cidade.

A abertura dos **Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO** e **nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, dar-se-á a partir das 08h45min do dia **21 de agosto de 2019**, em sessão pública, realizada na Sala do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó.

#### **I – DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade visando o desenvolvimento econômico e o interesse social da coletividade, através da **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº1.971/2019**, a contemplar pessoas moradoras do município com incentivo a prática de esportes, segue abaixo a descrição do objeto desta concessão:

**ESPAÇO 01 – Área de terras com 10.000 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), sem benfeitorias, sito na linha Maidana, Município de Águas de Chapecó, comarca de São Carlos, estado de Santa Catarina, matrícula nº3.528 do Cartório e Registro de Imóveis de São Carlos, Patrimônio público Municipal registrado sob nº5.209.**

#### **II – DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO, RESTITUIÇÃO DOS BENS E DA RESCISÃO.**

2.1 – A concessão de que trata este edital de licitação é de 25(vinte e cinco) anos, podendo resolver –se a qualquer tempo, caso a concessionária de destinação diversa da estabelecida no contrato e objeto ou interrompa as instalações iniciadas.

2.2 – O prazo desta concessão será de 25 (**vinte e cinco**) anos (contados a partir da data da assinatura do Contrato) podendo ser prorrogado esse prazo.

2.3 – Ao término deste prazo de concessão e não havendo interesse de renovação fica integrado ao patrimônio do município a estrutura construída sobre o espaço público.

#### **2.4 - DA CONCESSÃO:**

2.4.1 - O CONCESSIONARIO pagara pela concessão do uso do imóvel descrito no objeto do presente Edital, como contrapartida a Edificação de quadra de Futebol Society/Suíço, fechada com tela metálica e espaço de apoio com área construída de um total de 1.572,99m<sup>2</sup>, sendo Quadra esportiva em grama sintética de 1.276,41m<sup>2</sup> e anexos de 65m<sup>2</sup>, conforme projetos e memorial descritivo.

**Tel./Fax (493339.0855**

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

**ESPAÇO 01 – Área de terras com 10.000 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), sem benfeitorias, sito na linha Maidana, Município de Águas de Chapecó, comarca de São Carlos, estado de Santa Catarina, matrícula nº3.528 do Cartório e Registro de Imóveis de São Carlos, Patrimônio público Municipal registrado sob nº5.209.**

**III – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

3.1 – Poderão participar desta licitação todos os interessados – Pessoas Jurídicas – que atenderem às exigências do presente Edital. Para participarem da presente Concorrência, deverão os proponentes interessados apresentar em envelope lacrado, os documentos relativos à “HABILITAÇÃO”. O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

**Ao Município de Águas de Chapecó/SC.  
Processo de licitação nº50/2019  
Edital de Concorrência nº 02/2019  
“Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação”  
Proponente: Nome/Razão Social  
CNPJ:  
Entrega Envelopes: 08:30 horas do dia 21 de agosto de 2019.  
Abertura: 08:45 horas do dia 21 de agosto de 2019.**

3.2 – No envelope nº 01 – Habilitação, sob pena de inabilitação deverão conter os seguintes documentos relativos á:

**3.2.1 – Habilitação para Pessoa Jurídica:**

**3.2.1.1 – Para comprovação da habilitação jurídica:**

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

b) **Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, emitida pela Receita Federal, ou documento expedido pela internet, comprovando que a empresa está devidamente cadastrada.

**3.2.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal:**

a) **Prova da regularidade** para com a **Fazenda Federal** (certidão de quitação de tributos e contribuições federais e regularidade quanto à dívida ativa da união), **estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente.

b) **Prova de regularidade** relativa ao **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) **Prova de regularidade** perante a **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa Trabalhista).

**3.2.1.3 – Para comprovação da qualificação econômica – financeira:**

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pela comarca sede do proponente.

b) **Certidão negativa de protestos**, da comarca sede da proponente.

c) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**3.2.1.4 – Para comprovação de regularidade ambiental**

**Tel./Fax (493339.0855**

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)



## MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

a) **apresentar declaração de comprometimento com a viabilidade ambiental**, na qual o licitante se comprometa a regularizar-se com todos os documentos exigidos pelas leis ambientais, com elaboração dos mesmos por profissional capacitado e que adequará a atividade a ser desenvolvida junto aos órgãos ambientais até o prazo máximo de início das atividades, qual seja 6 (seis) meses. (ANEXO II)

3.2.1.5 – **Declaração da empresa proponente**, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que **não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres**, e de menores de dezesesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. (ANEXO III).

3.2.1.6 – **Declaração do proponente constando de sua boa-fé**, afirmando que os documentos apresentados são fiéis e que irá cumprir aquilo que deixou expressamente afirmado por meio deles. (ANEXO IV).

3.2.1.7 – **Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete as condições nele estabelecida**. (ANEXO V).

3.3 – Não será admitida a participação nesta licitação de empresas suspensas ou impedidas de licitar.

3.4 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em **original ou por cópia autenticada** por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal de Águas de Chapecó, SC. A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Os documentos não poderão conter emendas, rasuras ou ressalvas.

### **IV – DA PROPOSTA.**

4.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, que será entregue até as **08:30 horas do dia 21 de agosto de 2019**, na sala do Setor de Compras e Licitações do Município de Águas de Chapecó, SC. O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao Município de Águas de Chapecó/SC.  
Processo de Licitação nº50/2019.  
Edital de Concorrência nº 02/2019.  
“Envelope nº 02 – Proposta”  
Proponente: Nome/Razão Social  
CNPJ:  
Entrega Envelopes: 08:30 horas do dia 21 de agosto de 2019.  
Abertura: 08:45 horas do dia 21 de agosto de 2019.

4.2 – As propostas deverão ter validade mínima de sessenta (60) dias a contar da data de sua apresentação.

4.3 – A proposta deverá ser apresentada impressa em papel tipo ofício, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada, assinada por representante legal do proponente, em todas as páginas e anexos, sempre identificada.

4.4. **Deverá constar na proposta apresentada: PLANO DE NEGÓCIO DA EMPRESA, conforme modelo Anexo I.**

4.5. **Deverá apresentar juntamente do plano de negócio, Declaração da empresa proponente, de que as informações prestadas no plano de negocio são verdadeiras e que serão executadas no município, caso seja a vencedora.**

### **V – DO JULGAMENTO**

5.1 – O julgamento será efetuado às 08:45 horas do dia 31 de agosto de 2019, e será dividido em duas fases distintas, a saber:

Tel./Fax (493339.0855

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)



## MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

5.1.1 – Habilitação: a Comissão abrirá os envelopes e os documentos neles contidos serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos. A comissão analisará a documentação definindo as habilitações e inabilitações, abrindo o prazo recursal conforme o artigo 109 da lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, consolidada. Contudo se todos os proponentes estiverem presentes ou através de pessoa legalmente habilitada a representá-la, havendo interesse podem desistir do direito de recurso referente a esta fase, conforme incisos II e III do artigo 43 da mesma Lei, o que se caracteriza por constar na ata à respectiva opção, bem como, sendo subscrita esta pelos participantes. A Comissão poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, se assim julgar conveniente e marcar nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

5.1.2 – Proposta: Somente serão abertos os envelopes das propostas das empresas habilitadas, após o prazo recursal ou desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos. A comissão abrirá os envelopes de proposta das proponentes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento, de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste edital. Os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da comissão e pelos representantes dos proponentes participantes. Caso a Comissão julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, efetuando o julgamento das propostas, sem a presença de todos os representantes dos participantes. O inabilitado receberá de volta seu envelope-proposta intacto, após o prazo recursal ou desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital. As propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste edital serão desclassificadas.

### **5.2 – Do critério de julgamento da proposta:**

#### **5.2.1 – Desclassificação:**

Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às condições estabelecidas no Edital e que não forem compatíveis com o critério de pontuação estabelecido no item II deste edital.

#### **5.2.2 – Classificação:**

As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, levando-se em conta exclusivamente o atendimento ao plano de trabalho.

a) Em caso de empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio a ser realizado em ato público, com a presença dos proponentes.

5.2.3 – Terá como critério de avaliação, a melhor proposta ao município, que avaliará melhor proposta e materiais, espaço, tempo de instalação:

**5.2.4 – As declarações dos itens acima serão firmadas pelo proponente que responderá pela veracidade e fidelidade dos mesmos, sob pena de falsidade ideológica, apurada na forma da lei civil e penal.**

5.2.5 – Deverá ser apresentada uma **declaração avulsa** para cada item dos indicados acima que o proponente irá preencher.

### **VI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

6.1 - Todas as decisões da Comissão Permanente de Licitações serão lançadas em ata e ficarão à possibilidade de interposição dos recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

6.2 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**Tel./Fax (493339.0855**

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)



## MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

### **VII – DAS PENALIDADES**

7.1 – O concessionário que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência por escrito;

- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Concessionária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, seu diretor e responsável técnico.

- O descumprimento das normas impostas implicará em multa na importância de 10%, bem como a imediata devolução dos bens concedidos.

7.2 – As penalidades supra citadas, em ocorrendo fato gerador, serão julgadas por processo administrativo competente, por iniciativa da Administração Municipal.

7.3 – Constitui motivo para rescisão unilateral do contrato, independente de sanções legais e contratuais aplicáveis:

a) Quando a proponente ou vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando a sua proposta dentro do prazo de validade;

b) Quando a proponente ou vencedora transferir ou ceder o objeto desta licitação, no todo ou em parte, sem prévia autorização da contratante;

c) Quando a proponente ou vencedora cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

d) A declaração de falência, a solicitação de concordata, a liquidação ou dissolução da proponente, ou falecimento no caso de firma individual;

e) Quando a proponente ou vencedora praticar por omissão ou ação, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia dolo ou má fé, venham causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados.

### **VIII – CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

8.1 – Após a homologação do resultado do presente processo licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor, será este convocado para assinar contrato com o Município, conforme minuta identificada como anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

8.2 – O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Certame bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

8.3 – Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceito por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

**Tel./Fax (493339.0855**

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)



## MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

8.4 – Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e critérios.

### **IX – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

9.1 – Extinguir a concessão, nos termos previstos no edital e na forma a ser prevista no contrato.

9.2 – fiscalizar a utilização dos bens concedidos. A Fiscalização será feita por funcionário municipal designado para tal incumbência.

9.3 – Em havendo rescisão do contrato, receber os bens patrimoniais no estado em que se encontrarem.

9.4 – esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

9.5 – aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

9.6 – vistoriar, periodicamente o bens concedidos.

### **X – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

10.1 – A Concessionária não poderá ceder, alugar, vender, e/ou permutar os bens patrimoniais que serão concedidos.

10.2 – Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão.

10.3 – Permitir aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer época, as dependências onde estão localizados os bens concedidos.

10.4 – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre quaisquer assuntos solicitados.

10.5 – A Concessionária fica condicionada ao cumprimento da legislação do Meio Ambiente do Município, do Estado e da União.

10.6 – Caberá a Concessionária manter os bens em perfeito estado de conservação e asseio, de modo a que se encontre em condições de atender plenamente as suas finalidades industriais.

10.7 – Cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.

- a) Verificado pelo credenciado, mediante relatório circunstanciado, o descumprimento do disposto no presente edital, bem como nas suas cláusulas, o Concessionário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, deverá tomar as providências cabíveis, sob pena de rescisão do contrato.**

### **XI – DOS DIREITOS DO CONCESSIONÁRIO**

11.1 – Usufruir e aproveitar os resultados econômico-financeiros, resultantes da exploração da atividade.

11.2 – formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços que irá explorar.

11.3 – demais itens previstos no edital de licitação e no contrato.

### **XII – DOS DIREITOS DO PODER CONCESSOR**

12.1 – Fiscalizar a utilização dos bens concedidos.

**Tel./Fax (493339.0855**

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)



## MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

12.2 – Exigir o cumprimento do edital de licitação e do contrato.

### **XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

13.1 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

13.2 – A adjudicação do objeto presente edital será feita através de ato do Poder Executivo Municipal.

13.3 – O inteiro teor deste edital e respectivos anexos encontra-se à disposição do(s) interessado(s) no Setor de Compras e Licitações, diariamente de segunda a sexta feira no horário de expediente das 07h30h às 11h30h e das 13:00min às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo Fone/fax (49) 3339-0855.

13.4 – A Comissão de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem o Edital, desde que argüidas por escrito, até cinco dias antes da data fixada para abertura dos envelopes.

13.5 – Os proponentes podem ser representados no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

13.6 – Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

13.7 – As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

13.8 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

13.9 - **Quaisquer motivações de impugnação do edital deverão ser protocoladas junto a unidade administrativa Municipal, sito a Rua Porto União, 968, Centro nos horários de segunda a sexta feira da 07:00hrs até 13:00hrs, até o 48hrs antes da abertura do edital.**

Águas de Chapecó, SC, 19 de julho de 2019.

**LEONIR ANTONIO HENTGES**

Prefeito Municipal

**Tel./Fax (493339.0855**

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

## ANEXO I

### PLANO DE NEGÓCIOS

#### 1. CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA:

1.1 Razão Social:

1.2 CNPJ:

1.3 Inscrição Estadual:

1.4 Data Da Fundação:

1.5 Endereço:

1.6 Município:

1.7 Telefone:

1.8 Responsável / Administrador:

1.9. Descreva o objeto da presente proposta para aquisição de concessão de direito real de uso do bom imóvel.

---

---

#### 2. ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

2.1 Fazer um breve relato do histórico da empresa: \_\_\_\_\_

---

---

---

#### 3. PROJETO

3.1 Finalidade do projeto:

---

---

---

( ) ESPAÇO 01 – – Área de terras com 10.000 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), sem benfeitorias, sito na linha Maidana, Município de Águas de Chapecó, comarca de São Carlos, estado de Santa Catarina, matrícula nº3.528 do Cartório e Registro de Imóveis de São Carlos, Patrimônio público Municipal registrado sob nº5.209.

3.3 Qual o investimento que a empresa pretende fazer na área de interesse?

Tel./Fax (493339.0855

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

Aproximadamente: R\$ \_\_\_\_\_

Construção de \_\_\_\_\_m<sup>2</sup>.

3.4 Características da Edificação que pretende Construir: \_\_\_\_\_

---

---

---

3.5 Qual o tempo previsto para instalação da estrutura?

Data prevista para Início das Obras: \_\_\_\_\_

Data prevista para Conclusão da Obra: \_\_\_\_\_

Data prevista para início das atividades: \_\_\_\_\_

3.6 a empresa possui previsão para uma futura expansão do objeto? ( ) Sim ( ) Não

Qual o tempo previsto para a futura expansão? \_\_\_\_\_

Estimativa de investimentos futuros: R\$ \_\_\_\_\_ Construção futura: \_\_\_\_\_m<sup>2</sup>

Observações:

---

---

---

3.7. Qual produto / processo ou serviços irá desenvolver?

---

---

---

---

3.8. Outras informações que julgar necessário.

---

---

---

Tel./Fax (493339.0855

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

**ANEXO II**

**COMPROMETIMENTO COM A VIABILIDADE AMBIENTAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,

**COMPROMETE-SE em** regularizar todos os documentos exigidos pelas leis ambientais, com elaboração dos mesmos por profissional capacitado e que adequará a atividade a ser desenvolvida junto aos órgãos ambientais até o prazo máximo de início das atividades, qual seja 6 (seis) meses.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela empresa  
(carimbo do CNPJ)

**Tel./Fax (493339.0855**

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

**ANEXO III**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da  
Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que se refere ao inciso  
XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que **não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores  
menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres**, e de menores de dezesseis anos  
trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela empresa  
(carimbo do CNPJ)

Tel./Fax (493339.0855

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

**ANEXO IV**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da  
Lei, afirmando que os documentos apresentados são fiéis e que irá cumprir aquilo que deixou expressamente  
afirmado por meio deles.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela empresa  
(carimbo do CNPJ)

**Tel./Fax (493339.0855**

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

**ANEXO V**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA que tomou conhecimentos e concorda com todos os termos previstos e descritos no Edital de licitação nº50/2019 , Concorrência Pública nº 02/2019.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela empresa  
(carimbo do CNPJ)

**Tel./Fax (493339.0855**

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_ / 2019.

Termo de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ** e a empresa **XXXX**, tendo como objeto a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº1.971/2019**, conforme regem as cláusulas.

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, com sede à Rua Porto União, nº 968, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leonir Antonio Hentges, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 756.568.339-68, residente e domiciliado na Avenida Joinville, Centro no Município de Águas de Chapecó, SC, doravante denominado de **CONCEDENTE**.

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, estabelecido(a) na \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONCESSIONÁRIO**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato tem seu respectivo fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, e pela Lei Municipal Nº1.971/2019, bem como nas condições estabelecidas no Edital de Concorrência nº 02/2019, Processo Licitatório nº 50/2019, homologado e adjudicado em .....de .....de 2019, vinculando-se, ainda, à proposta da CONCESSIONÁRIA, onde os mencionados acima resolvem contratar o objeto do presente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – O presente instrumento contratual tem como objeto a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº1.971/2019**, dos seguintes Bens Imóveis, conforme item/espaço 01 e demais disposições contidas no Edital de Concorrência nº 02/2019, que com seus anexos e elementos da proposta vencedora datada de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, que fazem parte integrante deste Termo de Contrato.

**ESPAÇO 01 – Área de terras com 10.000 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), sem benfeitorias, sito na linha Maidana, Município de Águas de Chapecó, comarca de São Carlos, estado de Santa Catarina, matrícula nº3.528 do Cartório e Registro de Imóveis de São Carlos, Patrimônio público Municipal registrado sob nº5.209.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO** – Deverá o CONCESSIONÁRIO iniciar suas atividades e construção e possuir pessoa jurídica 'Matriz', a ser registrada ou transferida sua sede ao Município de Águas de Chapecó, sob pena de rescisão do contrato, **num prazo máximo de até 6 (seis) meses**, a contar da data de assinatura do presente contrato, ressalvadas as situações devidamente justificadas e aceitas pela administração municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA CONCESSÃO E RESTITUIÇÃO DOS BENS** – O prazo desta concessão será de **25 (vinte e cinco) anos** (contados a partir da data da assinatura do Contrato) podendo ser prorrogado.

Tel./Fax (493339.0855

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE** – É assegurado ao CONCEDENTE o exercício, na defesa dos seus interesses e em nome da vontade pública, dos atos e ações previstos na legislação eleita para o presente instrumento, no Edital de Concorrência nº 02/2019 e aquelas em que fundamentam o interesse público, o direito de:

- a) Fiscalizar a utilização dos bens concedidos;
- b) Exigir o cumprimento dos encargos pactuados no edital de licitação e do contrato;
- c) Extinguir a concessão, nos termos previstos no edital e na forma a ser prevista no contrato;
- d) Fiscalizar a utilização dos bens concedidos. A Fiscalização será feita por funcionário municipal designado para tal incumbência;
- e) Em havendo rescisão do contrato, receber os bens patrimoniais no estado em que se encontrarem;
- f) Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;
- g) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais; e,
- h) Vistoriar, periodicamente os bens concedidos.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA** – É assegurado à CONCESSIONÁRIA o exercício da defesa de seus interesses, dos atos e ações previstos na legislação eleita no presente instrumento e no Edital de Concorrência nº 02/2019, bem como:

- a) Usufruir e aproveitar os resultados econômico-financeiros, resultantes da exploração da atividade industrial;
- b) Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços que irá explorar;
- c) Não poderá ceder, alugar, vender, e/ou permutar os bens patrimoniais que serão concedidos;
- d) Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- e) Permitir aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer época, as dependências onde estão localizados os bens concedidos;
- f) Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre quaisquer assuntos solicitados;
- g) A Concessionária fica condicionada ao cumprimento da legislação do Meio Ambiente do Município, do Estado e da União;
- h) Manter os bens em perfeito estado de conservação e asseio, de modo a que se encontre em condições de atender plenamente as suas finalidades industriais;
- i) Cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999;
- j) Consertar, as suas expensas, imediatamente, avarias nos bens concedidos, quando estas se verificarem e forem decorrentes do uso;

**Tel./Fax (493339.0855**

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

- k) Apresentar anualmente, junto ao Departamento da Indústria, Comércio e Turismo relatório anual de suas atividades, demonstrando estar cumprindo com as metas de desenvolvimento assumidas. O não atendimento ensejará a interpelação do mesmo.

**SUBCLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO:** O CONCESSIONARIO pagara pela concessão remunerada do uso do imóvel descrito no objeto do presente Edital, o valor determinado pela Comissão de Avaliação, em parcelas mensais pelo período que vigorar o contrato. No primeiro ano o valor a ser pago mensalmente, deverá ser recolhido em sua totalidade de forma antecipada, ou seja, em parcela única. A partir do segundo ano de vigência do contrato o valor será pago mensalmente, com vencimento até o 05 (quinto) dia útil do mês subsequente.

**SUBCLAUSULA SETXA: DO REAJUSTAMENTO.** Sem reajuste.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO –** Constitui motivo para rescisão unilateral do contrato, independente de sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) Quando a proponente ou vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando a sua proposta dentro do prazo de validade;
- b) Quando a proponente ou vencedora transferir ou ceder o objeto desta licitação, no todo ou em parte, sem prévia autorização da contratante;
- c) Quando a proponente ou vencedora cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- d) A declaração de falência, a solicitação de concordata, a liquidação ou dissolução da proponente, ou falecimento no caso de firma individual;
- e) Quando a proponente ou vencedora praticar por omissão ou ação, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia dolo ou má fé, venham causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –** O CONCESSIONÁRIO que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes sanções expressas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, isolada e conjuntamente, a serem julgadas por processo administrativo competente por iniciativa da Administração Municipal a saber: advertência, multa, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, sendo advertida por escrito sempre que infringir as obrigações contratuais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA –** O descumprimento das normas impostas implicará, ao CONCESSIONÁRIO, aplicação dos Artigos da Lei municipal nº 1.971/2019, bem como a imediata devolução dos bens concedidos.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA –** A CONCESSIONÁRIA não incorrerá em multa na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONCEDENTE.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA –** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, declarada em função natureza e gravidade da falta cometida, considerando, ainda, as circunstâncias e o interesse do ente, não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

**SUBCLÁUSULA QUARTA –** Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.

Tel./Fax (493339.0855

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL** – Qualquer dano causado ao CONCEDENTE ou a terceiros, por ato comissivo ou omissivo, doloso ou culposo da CONCESSIONÁRIA ou de seus prepostos, sujeitará esta, independentemente de outras combinações contratuais e legais, ao pagamento de perdas e danos.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO** – O CONCEDENTE fará publicar, nos meios legais, extrato do presente Contrato, que é condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura do contrato, parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS** – Quaisquer dúvidas surgidas na execução deste Contrato serão dirimidas pelas partes, durante a sua vigência, passando as decisões, assim tomadas, a fazer parte integrante do mesmo.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO** - Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos, SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Águas de Chapecó, SC, 19 de julho de 2019.

---

Leonir Antonio Hentges  
Prefeito municipal

---

Concessionário

**Tel./Fax (493339.0855**

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)